

LEI Nº 3.023/2016

**Súmula:** “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ORGÃO: 45-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

**UNIDADE: 01 -FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**FUNCIONAL: 09.272.0017.2067 -MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - BENEFÍCIOS**

**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**

**TOTAL: 5.000.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190010000	0350	1.040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.000.000,00

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**ORGÃO: 21-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**UNIDADE: 01 -ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**FUNCIONAL: 04.122.0002.3001 -Outras Despesas Operacionais**

**TIPO ALTERAÇÃO: Anulação**

**TOTAL: 5.000.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3391970000	0256	1.000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000.000,00

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.814/2014 de 23/12/2014.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de setembro de 2016.

**RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal